

**Ata de Registro de Preços – ARP nº 20.025/2016-04**  
**Pregão Eletrônico nº 20.035/2015**  
**Processo nº 40.459/2014-61**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, bairro Areia Preta, CEP.: 59.014-030, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Luiz Roberto Leite Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.421 e de CPF nº 440.952.013-04, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico Nº 20.035/2015-SMS, Sistema de Registro de Preços Nº 20.025/2016-04-SMS, publicada no DOM do dia 06/07/2016, bem como sua respectiva **homologação** publicada no DOM de 08/07/2016, conforme fls. 1.090, do processo nº 40.459/2014-61, RESOLVE registrar os preços das empresas adjudicatárias, por elas alcançados, nas quantidades anuais estimadas, de acordo com as disposições do Edital do certame e nos termos desta ARP, observando ainda os preceitos legais, em especial os termos da legislação regente do certame, informada no ato convocatório.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratações referentes a realizações de eventos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I, Termo de Referência, do Edital.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente ARP todos os órgãos da SMS e suas unidades.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 - O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras, na forma do Edital, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse

*[Handwritten signature]*

em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes das alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- j) Solicitar via fax ou telefone, o eventual medicamento cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços;
- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao(s) item(s) solicitado(s);
- m) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do (s) item(s) solicitado(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- n) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- o) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- q) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O Órgão Participante obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) Consultar, previamente, a SMS, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP, junto ao mercado local, informando à SMS eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar, à SMS, a sua respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando à SMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP e o contrato, se convocado, bem como retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento


a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20.035/2015-SMS,

d) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações registradas na presente ARP;

e) Fornecer o(s) serviços (s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Retirar e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal;

l) Fornecer os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

q) Cumprir, impreterivelmente, todas as cláusulas contratuais.

r) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN



**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**DA EMPRESA: Ricardo José Santana Siminea - ME, CNPJ Nº 24.591.091/0001-45, Joaquim Fagundes, 28, Tirol, Natal/RN, CEP.: 59.020-435, FONE/FAX: (84) 9991-6043:**

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SOM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Equipamentos audiovisuais (projektor, multimídia, telão, notebook, dvd) / cabeamento/ serviço de instalação com acompanhamento técnico. Deverá ser disponibilizada tela com tripé (120 polegadas), com um projetor (potência mínima de 2.500 ANSI Lumens). O notebook e aparelho de DVD ser interligados ao sistema de som local, através de técnico da contratada em conjunto com os técnicos do sistema de som, que será responsável também pela operação dos equipamentos durante o evento.	Diárias	734	222,00
2	Sonorização Fixa Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potencias, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais, 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.	Diárias	10	1.300,00
3	Sonorização fixa de porte grande: 01 bateria musical, 02 mesas de som de 24 canais, 01 multicabo de 28 vias com saída para retorno, 24 caixas de som, sendo 08 graves, 08 médios de 03 vias e 08 subgraves para p.a, 12 potencias, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 02 retornos individuais, 02 divisores, 02 equalizadores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para	Diárias	8	3.000,00



	bateria. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.			
<b>LOTE 4 - BANNERS E FAIXAS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Banners medindo 3 m x 3 m, 4x0 cores, em material night and day.	Unid.	300	165,00
2	Faixas de tecido 4x0 cores, medindo 5 metros por 80 cm, com bastões e cordões para fixação. A contratada deverá dispor de pessoas e material para a instalação das faixas nos locais indicados pela contratante.	Unid.	850	68,82
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Locação de ônibus, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, para deslocamento dos participantes dos eventos, dentro da região metropolitana, como motorista, km livre e combustível pela contratada	Diárias.	70	1.141,42
<b>LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Grupo Gerador Silenciado Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.	Diária.	17	1.758,50
<b>LOTE 9- ARRANJO DE FLORES</b>				



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Arranjo de Flores Tropicais no Tamanho grande para mesa Diretora.	Unid.	734	202,99

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

24.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbonô dupla face, quando não for eletrônica.

24.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 24.1, a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

24.3 - À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com a descrição constante deste termo de referência.

24.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

24.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

24.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.7 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.8 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

24.9 – Não Haverá incidência de nenhum mais outro encargo, a exemplo de multa moratório, juros moratórios ou correção monetária, face aos encargos devidos pela administração em razão de sua mora em seu adimplemento subjacente a contrato administrativo, a não ser a compensação financeira em casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não



tenha concorrido de alguma forma para o atraso, no período fixado entre a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela

8.8- Não Haverá incidência de nenhum encargo sobre a CONTRATANTE, caso o atraso no pagamento tenha sido causado pela CONTRATADA.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

9.1 - A existência desta ARP não obriga a SMS, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:**

10.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à SMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, com vistas a novo valor, compatível ao mercado.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

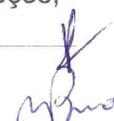
I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração; \_

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;



e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante aos autos respectivos;

II- publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixação no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro a data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SMS.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma do edital.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções estipuladas pelo edital.

13.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

14.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

PROCESSO Nº 40.459/2014-61

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.035/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.025/2016-04**

Edital do Pregão Eletrônico nº 20.035/2015-CPL/SMS e anexos.

Propostas de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

**Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:**

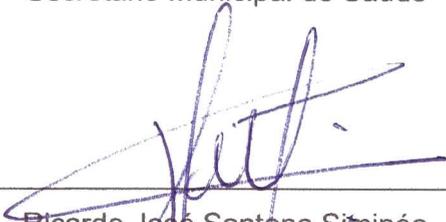
Natal, 01 de AGOSTO de 2016.

Pela SMS:

*Marcelo Bessa de Freitas*  
Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do  
Trabalho e da Educação em Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Leite Fonseca  
Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa:

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo José Santana Siminéa  
CPF: 201.856.774-87  
Ricardo Jose Santana Siminea - ME

## PORTARIA Nº 276/2016 – GS/SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e I da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 4177/2016-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HYG0 RANDYNELLE FREITAS FERREIRA, Matrícula nº 65.871-5, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

- ESTABELECIMENTO: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA  
- CONTRATO Nº 129/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 030389/2016-03

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (Modernização em Elevadores), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias

CREATOR: TRANSVERT ELEVADORES LTDA – ME - CNPJ: 11.771.040/0001-53

ENDEREÇO: Rua Jornalista Djair Dantas Ferreira de Macedo, 36- Lagoa Seca, Natal/RN - CEP: 59.022-370

VALOR MENSAL: R\$ 1.430,11 (hum mil, quatrocentos e trinta reais e onze centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.001.2-414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.17 - FONTE: 183

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 29 de julho de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2016

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.090/2015 - Processo nº 021872/2015-16. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Tecnodont Nossa Arquitetura EIRELLI - ME, CNPJ: 24.441.883/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de oftalmologia: Refrator de Greens, Projetor de Optótipos, Oftalmoscópio Direito, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Auto-Refrator, Mesa Completa Elétrica, Lâmpada de Fenda, Lentesômetro, Auto-Tonometro. Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº. 10.302.001.2-414 / 10.302.051.1-437

Elemento de despesa: 3.3.90.39.15 - Fonte: 183

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor efetivamente prestado mensal de R\$ 84.304,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor efetivamente prestado anual de R\$ 1.011.654,00 (hum milhão, onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Rui Rodrigues Chaves - CPF. 290.387.074-87

Natal, 01 de agosto de 2016.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.026/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.013/2016

PROCESSO Nº 43.413/2015-85 – SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.026/2016-11.

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata: ARP Nº 20.026/2016-11

DA EMPRESA: Phospodont LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, Av. Ayrton Senna, nº 4148- Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, FONE/FAX: (84) 3611-3159:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
32	Fenitoina 100 mg	COM	900.000	Teuto	0,26
38	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 10 mL	FA	10.000	Hipolabor	2,01
81	Tramadol, cloridrato 50 mg	CAP	2.000	Hipolabor	0,11

Natal, 01 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.020/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.012/2016

PROCESSO Nº 43.353/2015-54 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.020/2016-11.

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata: ARP Nº 20.020/2016-11

DA EMPRESA: Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, Rodovia dr. Antônio Lirio Callou, Km 02, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, FONE/FAX: (88) 3532-1953:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
05	Ambroxol, cloridrato 15 mg/5mL - Xarope 120 mL	FR	50.000	FARMACE	1,47
22	Dipirona Sódica 500 mg/mL - Solução oral 10 mL	FR	300.000	FARMACE	0,49

Natal, 01 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.025/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.035/2015

PROCESSO Nº 40.459/2014-61 – SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.025/2016-04

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual contratação referente a realizações de eventos, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.025/2016-04

DA EMPRESA: Ricardo José Santana Siminea - ME, CNPJ Nº 24.591.091/0001-45, Joaquim Fagundes, 28, Tirol, Natal/RN, CEP.: 59.020-435, FONE/FAX: (84) 9991-6043:

## LOTE 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Equipamentos audiovisuais (projetor, multimídia, telão, notebook, dvd) / cabeamento/ serviço de instalação com acompanhamento técnico. Deverá ser disponibilizada tela com tripé (120 polegadas), com um projetor (potência mínima de 2.500 ANSI Lumens). O notebook e aparelho de DVD ser interligados ao sistema de som local, através de técnico da contratada em conjunto com os técnicos do sistema de som, que será responsável também pela operação dos equipamentos durante o evento.	Diárias	734	222,00
2	Sonorização Fixa Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais, 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 queite para bateria. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.	Diárias	10	1.300,00
3	Sonorização fixa de porte grande: 01 bateria musical, 02 mesas de som de 24 canais, 01 multicabo de 28 vias com saída para retorno, 24 caixas de som, sendo 08 graves, 08 médios de 03 vias e 08 subgraves para p.a., 12 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 02 retornos individuais, 02 divisores, 02 equalizadores, 02 compressores de 04 vias, 01 queite para bateria. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.	Diárias	8	3.000,00

## LOTE 4 - BANNERS E FAIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Banners medindo 3 m x 3 m, 4x0 cores, em material night and day.	Unid.	300	165,00
2	Faixas de tecido 4x0 cores, medindo 5 metros por 80 cm, com bastões e cordões para fixação. A contratada deverá dispor de pessoas e material para a instalação das faixas nos locais indicados pela contratante.	Unid.	850	68,82

## LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Locação de ônibus, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, para deslocamento dos participantes dos eventos, dentro da região metropolitana, como motorista, km livre e combustível pela contratada	Diárias.	70	1.141,42
<b>LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Grupo Gerador Silenciado Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.	Diária.	17	1.758,50
<b>LOTE 9- ARRANJO DE FLORES</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Arranjo de Flores Tropicais no Tamanho grande para mesa Diretora.	Unid.	734	202,99

Natal, 01 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 043/2016-GS/SEMUT - NATAL/RN, 01 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre Lotação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, I da Lei Orgânica do Município de Natal e pelo 64, VIII do Decreto 10.705 de 27 de maio de 2015; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Auditor do Tesouro Municipal (ATM) Emerson Souza D' Albuquerque, mat. 31.653-9 para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Inteligência Fiscal (SEIF), vinculado ao Departamento de Legislação e Inteligência Fiscal (DELIF) da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único: O auditor terá regime de trabalho interno na SEMUT no horário de 08:00h às 14:00h, podendo ser estabelecido pelo DELIF horário diferenciado segundo a conveniência ou necessidade dos serviços a serem executados, sempre respeitada a carga horária de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º - Fica estabelecido que o atendimento presencial ao contribuinte através do Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação será de segunda a sexta no horário de 8:00h às 14:00h.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038 /2016 (Pregão Eletrônico nº 18.014/2016 - SEMTAS) Processo nº: 011198/2016-34

Contratada: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ nº 70.163.605/0001-89 Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia nº 733, Bom Pastor, CEP 59060-235, Natal/RN.

Contratante: SEMTAS

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.053.2-380 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.241.052.2-989 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.244.052.2-988 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.242.052.2-355 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.055.2-362 – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.055.2-990 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.149 – 08.122.064.2-342 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 181; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, Decreto Municipal nº 9.051, de 13 de abril de 2010, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições a serem disponibilizadas em eventos para o exercício de 2016, de modo a atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e o Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 18.014/2016, que originou este Instrumento Contratual.

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016;

Valor Total: R\$ 168.574,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais); Data de Assinatura: 01 de agosto de 2016.

Contratada: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nº 006256/2016-16

HOMOLPROCESSO060 o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18.013/2016, adjudicado em favor da empresa: PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA no item 01, com o valor total de R\$ 42.998,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Natal/RN, 28 de Julho de 2016.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária/SEMTAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**\*PORTARIA Nº 054, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto Nº 11.065, de 22 de julho de 2016; CONSIDERANDO que os setores aqui elencados podem prejudicar o bom atendimento a população, caso deixem de ser prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os seguintes setores ficam excluídos da redução de horário de funcionamento por prestarem serviços essenciais a população:  
I – Departamento de Fiscalização e Vistoria.

II – Departamento de Engenharia de Trânsito, nos seus seguintes setores:

- a) Setor de Programação Semafórica – SPS;
- b) Setor de Manutenção Viária – SMV.

III – Departamento de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º - Todos os setores não listados no artigo 1º respeitarão a redução de horário disposta no Decreto Nº 11.065, de 22 de julho de 2016, passando a funcionar das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único – Em caso de necessidade, os setores não listados nesta Portaria podem ser convocados pelo Gabinete da Secretária ou por seus Diretores e Chefes para realizar expediente sem horário reduzido, devendo estes serem comunicados com antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

\*Republicada por Incorreção

**PORTARIA Nº 055/2016 – STTU/GS, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal – STPP/Natal durante o recolhimento da frota; e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 9.934, de 23 de maio de 2011, e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO os ataques ocorridos ao Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município do Natal – STPP/Natal na sexta-feira e no sábado, respectivamente os dias 29 e 30 de julho de 2016, onde ônibus que compõe este Sistema foram incendiados;

CONSIDERANDO que os trabalhadores e as empresas operadoras do sistema de transporte público recolheram os veículos nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2016, o que prejudicou o direito de ir e vir do cidadão;

CONSIDERANDO que é dever da STTU garantir o direito de ir e vir da população;

CONSIDERANDO os prejuízos ao comércio, indústria e serviços que este recolhimento pode trazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, a título precário, durante o recolhimento da frota do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município de Natal – STPP/Natal ocorrido nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2016, que:

I - Os permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal – SOTPP/Natal opere nos itinerários das linhas do STPP/Natal;

II - Os permissionários do transporte escolar do município de Natal operem nos itinerários das linhas do STPP/Natal quando não estiverem realizando o transporte escolar;

III - O serviço de taxi do município de Natal opere nos itinerários das linhas do STPP/Natal;

IV - Os operadores de transporte público da Região Metropolitana de Natal operem nos itinerários das linhas do STPP/Natal;

V - Os veículos cadastrados a realizar o serviço de fretamento pelo Departamento de Estradas de Rodagens (DER/RN) operem nos itinerários das linhas do STPP/Natal.

§ 1º - A autorização perderá a validade de forma automática assim que o sistema de transporte volte a operar em sua normalidade.

§ 2º - A autorização não terá sua validade reestabelecida em caso de novo recolhimento da frota do sistema de transporte, salvo assim decida a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Os operadores do sistema disposto nesta portaria só receberão o valor da tarifa em dinheiro.

Art. 3º - Os operadores do sistema disposto desta portaria ficam desobrigados a receber meia tarifa como forma de garantir a atratividade e rentabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2016.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana